



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1.937, de 10 de Novembro de 2017

“Dispõe sobre o prazo da Lei Municipal n.º 1924, de 25 de setembro de 2017, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo da Lei Municipal n.º 1924, de 19 de setembro de 2017, até 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
LEI 1.937 de 10/11/17
PUBLICADO em 11/11/17, no jornal
Tribuna Serrana, pág. 04
LADO Nº 1.046 Marcos

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo